



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO DE
PROGRAMA E RATEIO Nº 05/2020, QUE
ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA
VERDE E MAR - CITMAR E O MUNICÍPIO DE
ILHOTA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 02, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, CEP 88.309-421, representado por sua Diretora Executiva, **Vivian Mengarda Floriani**, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF nº 899.260.569-20, portadora da carteira de identidade nº 2.282.473, residente e domiciliada na Rua 3.150, nº 82, Residencial Otilia Medeiros, Apto 504, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas **CITMAR**, e de outro lado,

O **MUNICÍPIO DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 160, Bairro Centro, no Município de Ilhota/SC, CEP. 88320-000, representado pelo seu Prefeito Sr. **Érico de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 291.364.239-04, portador da Carteira de Identidade nº 338420 – SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Castellain, nº 223, Bairro Centro, no Município de Ilhota/SC, CEP. 88320-000, doravante denominado apenas **CONSORCIADO**, resolvem celebram o presente Termo Aditivo:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;





CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 587 de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre decretação de calamidade pública em todo estado catarinense e medidas de prevenção e enfrentamento do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o momento que estamos enfrentando é atípico, nunca enfrentado anteriormente e que em decorrência disso se faz necessária a redução dos repasses ao CITMAR;

CONSIDERANDO a reunião da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 15 de maio de 2020 com os Prefeitos Municipais e a votação unânime para redução da dotação orçamentária em 30% (trinta por centos) do repasse ao CITMAR;

CONSIDERANDO ter havido interesse recíproco das PARTES, resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 05/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão de 30% (trinta por cento) equivalente a R\$ 15.229,63 (quinze mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), sobre o valor total da Cláusula Quarta do contrato originário.

1.2. Considerando que o **CONSORCIADO** não efetuou o repasse de nenhuma das parcelas o **saldo remanescente de R\$ 35.535,81 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)** deverá ser repassado ao **CITMAR** em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira no importe de R\$ 5.076,81 (cinco mil setenta e seis reais e oitenta e um centavos) e as demais no importe de R\$ 5.076,50 (cinco mil setenta e seis reais e cinquenta centavos) cada, permanecendo o vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Programa e Rateio nº 05/2020 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.





2.2. E por estarem assim justos e acordes, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Itajaí/SC, 18 de maio de 2020.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR –
CITMAR

Vivian Mengarda Floriani
Diretora Executiva



MUNICÍPIO DE ILHOTA

Érico de Oliveira
Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Secretário(a) Municipal de Turismo

Testemunhas:


Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03


Iassana Cesco Rebelo
CPF: 060.131.549-96

